

f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, o gozo e a acumulação de férias, nos termos da lei, e para justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

h) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço em território nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

i) Autorizar a deslocação de viaturas afetas ao Gabinete ao estrangeiro;

j) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização da satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

l) Autorizar a requisição de passaporte para pessoas por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro em serviço do Gabinete.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo chefe do meu gabinete, no âmbito das competências agora delegadas, entre 10 de outubro de 2013 e a data da publicação do presente despacho.

3 — O chefe do Gabinete será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Doutor António Manuel Carneiro da Frada Marques de Sousa.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de outubro de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luis Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

207428968

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Despacho n.º 16114/2013

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, proferido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi a Assistente Técnica Eracema Maria Rocha de Sousa Páscoa autorizada a regressar da situação de licença sem remuneração, com efeitos a 22 de novembro de 2013.

2 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

207441319

### Direção Regional de Cultura do Algarve

#### Louvor n.º 1146/2013

Ao cessar funções enquanto Diretora Regional de Cultura do Algarve, é-me particularmente grato prestar público louvor a Rui Jorge Zacarias Parreira, pela elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado no exercício das suas funções, tendo-lhe emprestado uma assinalável qualidade, nomeadamente enquanto Diretor de Serviços de Bens Culturais.

A par dos seus elevados conhecimentos técnicos e experiência profissional, associam-se a excelente capacidade de trabalho e organização, o sentido de responsabilidade e de serviço público, a lealdade e disponibilidade, o que o torna merecedor do meu reconhecimento e público louvor.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora Regional, *Dália Paulo*.

207453178

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 796/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — Aditamento n.º CP/312/DDF/2013

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

#### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/255/DDF/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de novembro de 1993, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 480/2013, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Av.ª das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/255/DDF/2013, em 1 de julho de 2013, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 480/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de julho de 2013;

C. Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/255/DDF/2013 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo 2.º outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/255/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/255/DDF/2013, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

#### Alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/255/DDF/2013

A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/255/DDF/2013 é acrescida em 16.630,00 € fixando-se em 66.630,00 €.

Cláusula 3.ª

#### Alteração da cláusula 5.ª do contrato-programa n.º CP/255/DDF/2013

O montante de 16.630,00 € indicado no n.º 1, da cláusula 2.ª, acima, é disponibilizado mensalmente, nos seguintes termos:

- 5.550,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa — aditamento e
- 5.540,00 € nos meses de novembro e dezembro.